

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Projeto de Lei que institui como atividade essencial a prática de exercícios físicos e atividades físicas, ministradas por profissionais de educação física, em academias de esportes de todas as modalidades e em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, ou fora destes, em espaços apropriados, no âmbito do Município de Taquaritinga.

O presente projeto de lei tem como escopo reconhecer como essencial à população de Taquaritinga, a prática de atividade física e de exercícios físicos, ministrados por “Profissional de Educação Física bacharelado e em licenciatura plena” em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, ou fora deles, em espaços apropriados.

Neste contexto, importante ressaltar que o Decreto Federal nº 10.282, posteriormente alterado pelo Decreto Federal nº 10.344 de 8 de maio de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 13.979/2020 reconhece, em seu inciso LVII, a essencialidade de academias de esportes de todas as modalidades, desde que obedecidas as determinações do Ministério da Saúde.

Nos termos do Artigo 3º, § 1º do Decreto Federal 10.282/20, considera-se como serviços essenciais todos os serviços públicos e atividades indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

A Constituição Federal, por sua vez, em seu artigo 6º, reconhece a saúde como um direito social das pessoas

Soma-se a isso, a Resolução CNS nº 218, de 06 de março de 1997 do Conselho Nacional da Saúde, que dispõe sobre a importância da ação interdisciplinar no âmbito da saúde e reconhece o profissional de Educação Física como profissional da saúde, tanto que o Município de Taquaritinga inseriu esses profissionais na lista de prioridade para a vacinação, já que considerados profissionais da saúde.

De outra forma, é fato que a área de atividade física e saúde atende aos propósitos da promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, por meio do exercício físico e da atividade física, com a intervenção do profissional de educação física e que a prática regular e orientada de exercícios físicos tem importante impacto na prevenção, tratamento e recuperação dos principais agravos crônico-degenerativos, em academias e programas de condicionamento físico individualizado.

Assim, ao reconhecer a essencialidade da prática de atividade física, ministrada por profissional de educação física, o Município garantirá à sua população a prestação do serviço e, por conseguinte, a prática salutar que promove o bem-estar e a vida de qualidade, eis que preserva, mantém e recupera a saúde dos cidadãos.

Ante o exposto, pedimos ao Plenário desta E. Casa de Leis aprovação a esta iniciativa parlamentar que certamente contribuirá para o bem-estar da população.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Acoorsi, em 23 de fevereiro de 2021.

Autoria dos Vereadores: Angelo Bartholomeu, Antonio Vidal da Silva, Gilberto Junqueira, Marcos Aparecido Lourençano, Orides Previdelli Junior, Valcir Conceição Zacarias, Denis Eduardo Machado, Mauro Sérgio Modesto, Valmir Carrilho Marciano, Eder Corrêa de Oliveira, Luciano José de Azevedo, Daniel Galerani, Luís Carlos Cordeiro da Silva.